



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 6/2024

AVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS DISCENTES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA/MEC – 2º SEMESTRE DE 2023

1. Do objetivo

1.1. A Pró-reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE) torna pública a Chamada Interna para o processo de Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC, referente ao 2º semestre de 2023, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios e encaminhamento ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico (PASP) dos discentes que tiverem algum registro de reprovação no semestre, como complemento à política de ações afirmativas, conforme disposto na [Resolução Nº 84/2014](#), na [Portaria Nº 1063/2023](#) e na [Portaria MEC nº 1.999/2023](#), tendo como finalidade a redução da retenção e evasão.

2. Dos critérios acadêmicos

2.1. O Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres letivos além da duração mínima do curso, desde que o discente mantenha o cumprimento dos critérios acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s) conforme segue:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, vinte créditos semanais.

II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior.

III. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado.

IV. Apresentar a documentação e informações necessárias para os processos de avaliações acadêmicas, sempre que solicitado pela PRODAE, sob pena de ter o pagamento dos benefícios interrompido.

2.1.1. Os discentes matriculados em menos de vinte créditos semanais no semestre letivo 2024/1 deverão apresentar justificativa nos termos constantes do Modelo 2 ou do Modelo 2A, disponibilizados no site da [PRODAE/UNIPAMPA](#).

2.2. Em caráter excepcional, o tempo de dois semestres previsto no inciso III do subitem 2.1 poderá ser prorrogado por mais quatro semestres, mediante apresentação de Plano de Estudos para a conclusão do curso, prevendo período possível de conclusão, considerando a matrícula no número mínimo de vinte créditos semanais nos seguintes termos:

I) a instituição do Plano de Estudos deverá ser realizada em reunião, registrada em ata, com a participação do discente, do servidor de referência do *campus* e do/a Coordenador/a do Curso;

II) o Plano de Estudos deve prever a oferta dos componentes curriculares pactuados com a Coordenação do Curso, à qual caberá a efetivação dessa oferta, de forma a garantir o pleno cumprimento do plano, evitando assim o desligamento do discente;

III) o Plano de Estudos, o relatório de integralização curricular do discente, o registro da ata e outros documentos considerados pertinentes, deverão ser anexados pelo servidor de referência do *campus*, em processo SEI conforme instruções disponibilizadas pela PRODAE.

3. Do período de avaliação acadêmica

3.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do semestre letivo 2023/2 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para o registro de notas e frequências em sistema específico). A avaliação deverá ser realizada, conforme previsto no item 5 e nos prazos previstos no item 7 desta Chamada.

3.2. Os resultados preliminares da avaliação acadêmica deverão ser publicados no prazo previsto no subitem 7.3, abrindo-se o prazo para a solicitação de reconsideração, conforme previsto no subitem 7.4.

4. Da equipe

4.1. O processo de avaliação acadêmica será realizado pela equipe técnica da PRODAE, conforme definição da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil.

5. Do processo de avaliação

5.1. O processo avaliativo deve ser realizado diretamente no Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), conforme instruções disponibilizadas pela PRODAE.

5.2. Para fins de realização deste processo de avaliação devem ser observadas as seguintes situações:

a) quando houver registro de reprovação, por nota ou frequência, o discente deverá integrar processo de acompanhamento social e pedagógico junto ao NuDE do *campus* em que realiza a graduação, para receber o acompanhamento pedagógico e orientações sobre as atividades acadêmicas;

b) quando houver o registro de reprovação superior a 50% dos créditos matriculados no período letivo que é objeto deste processo avaliativo (semestre letivo 2023/2), o discente terá o pagamento dos benefícios do PBP/MEC suspensos até o final do período letivo subsequente (semestre letivo 2024/1), quando será realizado novo processo avaliativo para verificar a possibilidade de retomada dos pagamentos;

b1) o discente que, neste processo avaliativo, tiver os pagamentos suspensos em razão do rendimento acadêmico insatisfatório, para retomar os pagamentos, deverá integrar processo de acompanhamento social e pedagógico junto ao NuDE do *campus* em que realiza a graduação, para receber o acompanhamento pedagógico e orientações sobre as atividades acadêmicas e obter aproveitamento mínimo de 50% dos créditos matriculados no período letivo subsequente;

c) em relação aos discentes em período de prorrogação do prazo de manutenção dos benefícios, conforme previsto no subitem 2.2, deverá ser observado também o cumprimento do Plano de Estudos para a conclusão do curso, neste processo avaliativo.

d) os discentes que tiveram os benefícios suspensos nos processos avaliativos anteriores, em razão de rendimento acadêmico insatisfatório, participarão desta avaliação acadêmica. Os pagamentos serão retomados em caso de obtenção de rendimento acadêmico igual ou superior a 50%, bem como o atendimento aos demais critérios acadêmicos exigidos para a manutenção dos benefícios.

5.3. O resultado do processo deverá ser amplamente divulgado nas páginas institucionais de cada *campus* e na página da PRODAE, podendo, ainda, ser divulgado em redes sociais oficiais dos NuDEs.

5.4. Os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.2, após a divulgação do resultado do processo avaliativo, deverão ser encaminhados ao servidor que atua como Coordenador Local do PASP do respectivo *campus*.

5.5. O discente que, porventura, se recusar a participar das atividades de apoio social e pedagógico ou não buscar o suporte designado, perderá prioridade nos futuros benefícios a serem disponibilizados pela PRODAE, como o acesso à alimentação subsidiada no Restaurante Universitário, à vaga em moradia estudantil e à inclusão no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola - PAPIQ, este último, em caso de futuro desligamento ou suspensão do PBP MEC.

6. Dos pedidos de reconsideração

6.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 1) poderão ser encaminhados pelo discente para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br até o prazo previsto no subitem 7.4.

7. Do cronograma

7.1. Publicação da Chamada Interna: 19/01/2024.

7.2. Processo Avaliativo: 19/01/2024 a 19/04/2024.

7.2.1. Verificação de matrícula em menos de 20 (vinte) créditos semanais referentes ao período 2024/1: até dia 19/04/2024.

7.2.2. Data limite para entrega da justificativa para matrícula em menos de vinte créditos do período 2024/1: 16/04/2024.

7.3. Divulgação dos Resultados Preliminares: 23/04/2024.

7.4. Recebimento de Pedidos de Reconsideração: de 23/04/2024 até 23h59min do dia 24/04/2024.

7.5. Divulgação Final dos Resultados: 30/04/2024.

8. Dos casos omissos

8.1. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão analisados e decididos pela PRODAE, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé, 19 de janeiro de 2024.

Honorina Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, discente do Curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento solicitação de reconsideração sobre o resultado preliminar da Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC, referente ao 2º semestre de 2023. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Assinatura do/a Discente



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA**, Assistente em Administração, em 19/01/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1355045** e o código CRC **9E89BAD3**.